

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2023/FCP - 7º SALÃO PALMENSE DE NOVOS ARTISTAS

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas - FCP torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo de Seleção de Obras de Arte para o 7º Salão Palmense de Novos Artistas, a ser realizado no período de 04 a 31 de agosto de 2023, na Galeria Municipal de Artes, localizada no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, em Palmas/TO, e online na Plataforma Curta Palmas, nas condições estabelecidas neste Chamamento Público.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Chamamento Público é uma iniciativa da Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural de Palmas, e tem por objetivo incentivar e divulgar obras de novos talentos das Artes Visuais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **de 30 de junho a 21 de julho de 2023**, de três formas:

a) Protocoladas presencialmente na sede da Fundação Cultural de Palmas, de segunda a sexta, no horário das 13h às 18h.

b) Por correio, destinando a documentação de inscrição para: “7º Salão Palmense de Novos Artistas” – Fundação Cultural de Palmas, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Av. Teotônio Segurado, Área Verde da Quadra 302 Sul, s/n., CEP: 77.016-524, Palmas – TO.

c) Por meio eletrônico, enviado os documentos de inscrição pelo e-mail: salaopalmense.fcp@gmail.com.

2.2. Podem se inscrever proponentes em estágio de iniciação em Artes Visuais, nos segmentos definidos no subitem 4.1, que não tenham participado de exposições individuais e/ou coletivas.

2.2.1. Não estão vedados de participar do processo seletivo:

a) Candidatos que tenham integrado exposições escolares de ensino fundamental e médio;

b) Participantes do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Salão Palmense de Novos Artistas, exceto os participantes premiados.

2.3. Estão previstas três categorias de participação:

a) Infantil: a partir de 10 anos

b) Infantojuvenil: a partir de 13;

c) Adulto: a partir de 18 anos de idade.

2.4. As inscrições serão efetivadas mediante a correta apresentação da documentação solicitada no item 3.1.

2.5. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) obras. As inscrições deverão ser encaminhadas em um único envelope e quando for o caso, em um único e-mail, com fichas de inscrição separadas, uma para cada obra.

2.6. Os candidatos com obras pré-selecionadas serão agendados para apresentarem suas respectivas obras na Fundação Cultural de Palmas para avaliação final da Comissão de Seleção.

2.6.1. As datas e horários serão definidos e previamente divulgados pela Fundação Cultural de Palmas no seguinte endereço eletrônico:
<http://portal.palmas.gov.br/secretaria/cultural/>

2.7. Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data prevista de encerramento, conforme item 7.1.1 deste Chamamento Público.

2.8. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Chamamento Público são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

2.9. A efetivação da inscrição implica a automática e total concordância por parte do proponente com os termos deste regulamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão efetivadas mediante o envio da documentação detalhada a seguir:

3.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, assinada e legível.

3.1.2. Imagem (s) em cores da (s) obra (s) inscrita, no tamanho mínimo de 20 cm X 25 cm, com nome e dados técnicos: dimensões, técnica utilizada e material. Fica a critério do proponente inserir outras informações consideradas necessárias para melhor compreensão da obra.

3.1.2.1. As imagens das obras de artes poderão ser apresentadas de forma digital por meio de link e armazenamento em nuvem, entre outros.

3.1.3. Cópia do Documento de Identidade do proponente.

3.1.3.1. A Ficha de Inscrição de candidato menor de idade deverá ser assinada por seu representante legal.

3.2. Os proponentes com obras selecionadas deverão apresentar ainda, para efetivarem sua participação, a seguinte documentação complementar:

3.2.1. Declaração de Autoria e Propriedade da Obra inscrita (Anexo II), devidamente preenchida, assinada e legível.

3.2.2. Declaração de Cessão de Uso de Imagem da Obra (Anexo III), devidamente preenchida, assinada e legível.

3.3. O não cumprimento do item 3 do presente Chamamento Público dá pleno direito à Fundação Cultural de Palmas desclassificar o proponente inscrito.

4. DAS OBRAS

4.1. Podem ser inscritas obras das seguintes áreas das Artes Visuais: desenho, pintura em tela, aquarela, gravura, escultura, arte digital, colagem e técnicas mistas.

4.2. As obras deverão ter, no máximo, as seguintes dimensões:

Obras bidimensionais: 2,00 m (altura) e 1,50 m (largura) e

Obras tridimensionais: 2,00 m (altura), 1,00 m (largura) e 1,00 m (profundidade)

4.3. Serão aceitas somente obras de arte de autoria e propriedade do proponente, que deverá preencher e assinar a Declaração de Autoria e Propriedade da Obra, conforme item 3.2.1 do presente Chamamento Público.

4.4. O proponente será seu próprio representante para todos os fins de direito e responsabilizar-se-á pela inscrição e pelos termos e condições deste Chamamento Público, exceto quando se tratar de candidato menor de idade, que será representado por seu responsável legal.

4.5. É de inteira responsabilidade do participante a contratação de seguro da sua obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte até o local de instalação, inclusive pelo período em que a obra se encontrar em exposição na galeria, estando a Fundação Cultural de Palmas isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos ou furtos, independentemente de o participante optar ou não pela contratação de qualquer espécie de segurança extra.

4.6. O proponente selecionado para participar do 7º Salão Palmense de Novos Artistas, deverá entregar sua obra em condições adequadas para ser exposta.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As obras de arte serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente constituída pela Fundação Cultural de Palmas, composta por 03 (três) profissionais ligados à área artística e cultural.

5.2. A avaliação das obras inscritas levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Criatividade;
- c) Domínio da técnica utilizada.

5.3. A quantidade de obras selecionadas dependerá da adequada ocupação da Galeria, para que o conjunto das obras a serem expostas apresente coerência expográfica, de acordo com as decisões da Comissão de Seleção.

5.4. As decisões da Comissão de Seleção são irrevogáveis, não cabendo recurso de qualquer natureza.

6. DO JURI POPULAR E TÉCNICO

6.1. Entende-se por Júri Popular o público visitante do Salão Palmense de Novos Artistas, a partir de 10 (dez) anos.

6.1.1. Os visitantes da exposição, aqui definidos como Júri Popular, poderão votar em sua obra preferida.

6.1.2. Encerrada a exposição e contabilizados os votos, o autor da obra mais votada na Categoria Adulto ganhará o direito a realizar uma exposição individual no Salão de Exposições da Fundação Cultural de Palmas.

6.2. Entende-se por Juri Técnico a avaliação feita por uma comissão constituída por 03 (três) profissionais da área de artes visuais, indicados pela Fundação Cultural de Palmas.

6.2.1. O Juri Técnico analisará e pontuará a originalidade, criatividade e domínio da técnica utilizada.

6.2.2. O autor da obra mais votada na Categoria Técnica terá o direito a realizar uma exposição individual na Galeria Municipal de Artes, e a produção de 500 folder da exposição, contendo as especificações: 15X21cm, com impressão 4/4 cores, em papel couchê 150gr produzido pela Fundação Cultural de Palmas, de acordo com a arte elaborada pelo autor da obra selecionada.

6.3. As exposições individuais dos vencedores do Juri Popular e Técnico deverá respeitar a agenda da Galeria Municipal de Artes e/ou do Salão de Exposições da FCP.

6.4. O direito à exposição individual terá vigor pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

6.4.1. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais por ventura necessários à elaboração, montagem, desmontagem e transporte das obras de arte da exposição.

6.5. As imagens das obras vencedoras, por categoria, poderão serão utilizadas pela Fundação Cultural de Palmas, como composição no material de identidade visual do 8º Salão Palmense de Novos Artistas – 2024 conforme anexo I.

7. DOS PRAZOS

7.1. Período de Inscrição: 30 de junho a 21 de julho de 2023, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18h, presencialmente.

7.1.1. Inscrições enviadas por SEDEX deverão ser postadas até 16 de julho de 2023, data que será conferida através do carimbo dos Correios. Endereço para entrega da proposta (pessoalmente ou via SEDEX) está descrito no item 2.1 deste Chamamento Público.

7.1.2. Por meio eletrônico, enviados os documentos de inscrição pelo e-mail: salaopalmense.fcp@gmail.com, até a 23h59 do dia 21 de julho de 2023.

7.2. Pré-seleção das obras: 24 e 25 de julho de 2023.

7.3. Divulgação das obras pré-selecionadas: dia 26 de julho de 2023, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <http://portal.palmas.gov.br/secretaria/cultural/>

7.4. Avaliação final das obras pré-selecionadas, conforme o item 6.2, dia 31 de julho de 2023.

7.5. Divulgação da seleção final: dia 31 de julho 2023, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <http://portal.palmas.gov.br/secretaria/cultural/>

7.6. Abertura da exposição: dia 04 de agosto de 2023, às 19h.

7.7. Período da exposição: de 04 de agosto a 31 de agosto de 2023.

7.8. Cerimônia de premiação e encerramento da exposição: dia 31 de agosto de 2023, às 19h.

7.9. Desmontagem da exposição e retirada das obras: 01 e 04 de setembro de 2023, das 13h às 18h.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

8.1. Constituir a Comissão de Seleção e Comissão Técnica, composta por 03 (três) membros.

8.2. Divulgar o resultado do processo seletivo descrito neste Chamamento Público (item 7.3 e 7.5).

8.3. Estabelecer o calendário para montagem geral da exposição.

8.4. Realizar o Projeto Expográfico da exposição.

8.5. Colocar à disposição dos participantes mobiliário expositivo existente na Galeria Municipal de Arte.

8.6. Coordenar a montagem da exposição. No caso de obras que necessitem de acompanhamento ou montagem especial, o participante será convocado.

8.7. Definir a programação completa do evento de abertura da exposição.

8.8. Produzir e divulgar, via internet, convite web para a exposição.

8.9. Coordenar e supervisionar o processo de votação do Júri Popular e Júri Técnico.

8.10. Divulgar o resultado do processo de votação do Júri Popular e seleção Técnica.

8.11. Emitir certificado de participação aos integrantes da exposição.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o terceiro grau, assim como de todos os servidores ou prestadores de serviço da Fundação Cultural de Palmas.

9.2. É proibida a utilização de equipamentos de áudio na Galeria Municipal de Artes sem autorização da Fundação Cultural de Palmas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

10.1. Fornecer a proposta conforme item 3 e seus subitens do presente Chamamento Público.

10.2. Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele liberado para exposição de sua obra.

10.3. Fica a critério do participante providenciar seguro da obra, conforme item 4.6 deste Chamamento Público.

10.4. Realizar o transporte da obra (entrega e retirada) até a Galeria Municipal de Artes, cumprindo os prazos estipulados pela Fundação Cultural de Palmas descritas neste certame.

10.5. No caso de obras que necessitem de montagem especial, providenciar todo material, equipamento e pessoal necessários para montagem e desmontagem de sua obra.

10.6. Providenciar o mobiliário expositivo extra e equipamentos, em caso de esculturas, vídeos e novas mídias, para atender à necessidade expositiva da obra.

10.7. Cumprir os prazos e horários para montagem e desmontagem da obra.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais porventura necessários à elaboração, montagem especial, desmontagem e transporte da obra de arte.

11.2. Não haverá nenhum tipo de ajuda de custo para o participante, ficando ele responsável por todas as despesas necessárias para montagem especial, transportes, seguro e outros.

11.3. O descumprimento de qualquer exigência deste Chamamento Público acarretará a automática eliminação da obra inscrita e/ou selecionada.

11.4. O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Chamamento Público e o descumprimento a qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

11.5. A Fundação Cultural de Palmas, caso seja necessário, poderá realizar alterações e/ou ajustes no regulamento estabelecido neste Chamamento Público por meio de

publicação no Diário Oficial do Município de Palmas e divulgação na página da Fundação Cultural de Palmas: <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/>

11.6. Mais informações ou esclarecimentos por meio dos telefones 63- 3212-7303.

11.7. Os casos omissos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas, por meio da Comissão de Seleção.

11.8. Elege-se o Foro de Palmas/TO, para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público.

Palmas, 29 de junho de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas